



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.543

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte 0.1.122	Obras e Instalações	625.000,00
TOTAL				625.000,00

TOTAL GERAL 625.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.02.00.00	Transferência	Convênio	FNDE/PRO-INFÂNCIA-	
	Construção de Unidade Escolar	Infantil-FNDE		625.000,00
TOTAL				625.000,00

TOTAL GERAL 625.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze. (09.01.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal